



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL N° 17
DE 19 DE ABRIL DE 2007**

"Dispõe sobre a criação e a extinção de empregos em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guararema, aumenta o número de vagas do emprego de Auxiliar de Manutenção e Serviços Públicos, altera os Anexos I (Quadro de Empregos Permanentes), II e III. 2 (Quadro de Empregos em Comissão e Tabelas Salariais do Quadro de Empregos em Comissão) da Lei nº 2.310, de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre a estrutura de empregos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Guararema e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2417
De 19 de Abril de 2007**

Art. 1º - Fica criado o emprego em comissão de Secretário Municipal Adjunto da Prefeitura Municipal de Guararema.

§ 1º - As atribuições do emprego de Secretário Municipal Adjunto estão previstas no Anexo II - Quadro de Empregos em Comissão.

§ 2º - O Secretário Municipal Adjunto do Poder Executivo terá seus subsídios fixados por lei, de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica criado o emprego em comissão de Procurador Municipal Adjunto da Prefeitura Municipal de Guararema.

Parágrafo único - As atribuições e o número de vagas do emprego de Procurador Municipal Adjunto estão previstos no Anexo II - Quadro de Empregos em Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica extinto o emprego em comissão de Chefe da Junta do Serviço Militar e fica criado o emprego em comissão de Secretário Municipal da Junta Militar.

§ 1º - As atribuições do emprego de Secretário Municipal da Junta Militar estão previstas no Anexo II - Quadro de Empregos em Comissão.

§ 2º - O Secretário Municipal da Junta Militar terá seus subsídios fixados por lei, de iniciativa do Poder Legislativo.


Art. 4º - Ficam criadas mais 7 (sete) vagas de Auxiliar de Manutenção e Serviços Públicos do quadro de empregos permanentes da Prefeitura Municipal, passando a 67 (sessenta e sete) vagas a sua quantidade total.

Art. 5º - Ficam alterados os Anexos I (Quadro de Empregos Permanentes), II e III.2 (Quadro de Empregos em Comissão e Salários do Quadro de Empregos em Comissão) da Lei nº 2.310, de 05 de agosto de 2005, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE ABRIL DE 2007


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CAROLINE FIORDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA